



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 09/05/2025 11:09:06.550 - PL261424  
EMC 246/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.246/2025**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

O Objetivo 5 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 5.f:

".....

Meta 5.f: Garantir a fluência de leitura para cada aluno, de modo que todos atinjam os seguintes parâmetros:

- ao final do 3º ano do ensino fundamental: 90 palavras por minuto;
- ao final do 4º ano do ensino fundamental: 100 palavras por minuto; e
- ao final do 5º ano do ensino fundamental: 130 palavras por minuto."

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão da Meta 5.f tem como objetivo assegurar que o desenvolvimento da fluência leitora continue a ser monitorado e promovido ao longo de toda a etapa do ensino fundamental, indo além dos primeiros anos escolares. O estabelecimento de metas quantitativas claras — como o número mínimo de palavras lidas por minuto ao final do 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental — oferece referência objetiva para que escolas e redes de ensino acompanhem o progresso dos estudantes de forma contínua.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252684899300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 09/05/2025 11:09:06.550 - PL261424  
EMC 246/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.246/2025**

Garantir a fluência de leitura progressiva é fundamental para o aprofundamento das habilidades de compreensão, análise e produção textual, essenciais ao sucesso escolar nas etapas subsequentes. Além disso, padrões claros de fluência permitem identificar precocemente dificuldades individuais ou coletivas, orientar intervenções pedagógicas mais precisas e apoiar o trabalho dos professores.

A definição desses parâmetros também está alinhada com pesquisas e experiências internacionais de sucesso, promovendo maior equidade de resultados e contribuindo para a elevação da qualidade da educação básica em nível nacional.

Sala das Comissões, maio de 2025.

**Deputada ADRIANA VENTURA**

**NOVO/SP**



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252684899300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



\* C D 2 2 5 2 6 8 4 8 9 9 3 0 0 \*